



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- () Pregão Presencial
() Concorrência
(**X**) Tomada de Preços
() Credenciamento
() Convite
() Chamamento Público

Número: **TP 016/2022**

Entidade: **Prefeitura Municipal de Caçador**

Secretaria: **Secretaria Municipal de Educação**

Protocolo: **8.514/2022**

Data:

Senhor Licitante,

Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:

1. Esta **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL** deverá ser preenchida e remetida ao e-mail **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br**, com o objetivo fim apenas de arquivamento.
2. Informamos que eventuais pedidos de **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do **PROTOCOLO**, disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.
3. Eventuais **RETIFICAÇÕES** ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos do
Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, centro, nesta cidade de Caçador – SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, LEGAIS E EXECUTIVOS PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ARENA DAS ARAUCÁRIAS - PARQUE DA EDUCAÇÃO**, conforme anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	14/07/2023	ATÉ 14H	14/07/2023	ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO INTERNO	N.º 8.514/2022			

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, LEGAIS E EXECUTIVOS PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ARENA DAS ARAUCÁRIAS - PARQUE DA EDUCAÇÃO**, disponível no ANEXO I.

1.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais CONTRATADOS, sendo desta a responsabilidade pela estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.3. É vedada a participação:

- A.** De empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória n.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.
- B.** De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.
- C.** De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador – SC.
- D.** De empresas sob processo de falência.
- E.** De empresas que estejam em atraso na execução de obras contratadas com o Município de Caçador – SC.

2. DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até 03 (três) dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes. Em resumo, até:

ÀS 14H DO DIA 11/07/2023

RETIFICADO III

2.2. O Cadastramento no Município far-se-á mediante a apresentação (pessoalmente ou via postal) do preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, disponível no ANEXO VII, com todos os documentos relacionados no respectivo formulário, devendo ser entregues no Departamento de Compras do Município, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

2.3. Após o cadastramento, o proponente poderá retirar o seu Certificado de Registro Cadastral, junto ao Departamento de Compras do Município.

2.4. A empresa somente terá seu Certificado de Registro Cadastral emitido, se entregar toda a documentação completa e correta no prazo previsto no item 2.1.

2.5. Caso a empresa entregue a documentação para cadastramento em tempo hábil e seja constatada ausência de documentação, esta ficará com seu Certificado de Registro Cadastral pendente, devendo regularizá-lo até a data limite prevista no item 2.1., sob pena de ter sua solicitação de emissão de Certificado indeferida.

2.6. O Município não se obriga a conferir a documentação no momento de entrega. Cabe a empresa a conferência completa dos documentos enviados.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE 01**), outro com a proposta técnicas (**ENVELOPE 02**) e o outro com as propostas de preços (**ENVELOPE 03**), que deverão ser entregues separadamente, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo, e ainda, a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.2. deste Edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

A. no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador – SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital.

B. através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida nos itens **5.4. (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, **6.3. (PROPOSTA TÉCNICA)** e **6.6. (PROPOSTA DE PREÇOS)** e do presente Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido de abertura dos envelopes.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC.

4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá se apresentar perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

4.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do



novo representante na forma do subitem 4.2. deste edital.

4.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

A. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

B. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

C. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

D. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.

E. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.1.3. Qualificação Técnica

A. Certidão comprobatória de **inscrição ou registro de regularidade** da licitante e dos profissionais indicados, no respectivo **Conselho de Classe da região** a que estiver(em) vinculado(s), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

B. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviço(s) compatível(eis) com o objeto licitado, conforme: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS UTILIZANDO TECNOLOGIA BIM, (INCLUINDO PROJETO LEGAL) DE ARQUITETURA (INCLUINDO ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO VISUAL/SINALIZAÇÃO INTERNA, CANTEIRO DE OBRAS), TERRAPLENAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO, E ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (NORMAL, ESTABILIZADA E SUBESTAÇÃO), TELEFONIA, CFTV, SPDA, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, AR CONDICIONADO, ELEVADOR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, AUTOMAÇÃO (AR CONDICIONADO, CFTV, ILUMINAÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) DE EDIFICAÇÃO MÚLTIPLO USO E DE REUNIÃO DE PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ARENA ESPORTIVA COM MEDIDAS OFICIAIS, ARQUIBANCADAS EM CONCRETO COM GRANDE CAPACIDADE DE PÚBLICO, COBERTURA METÁLICA TIPO ESPACIAL PARA VENCER GRANDES VÃOS, AMBIENTES DE APOIO E EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, COM ÁREA DE NO MÍNIMO 7.000,00m².**

B1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.



RETIFICADO III

C. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) compatível(eis) com o objeto licitado, conforme: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS UTILIZANDO TECNOLOGIA BIM, (INCLUINDO PROJETO LEGAL) DE ARQUITETURA (INCLUINDO ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO VISUAL/SINALIZAÇÃO INTERNA, CANTEIRO DE OBRAS), TERRAPLENAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO, E ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (NORMAL, ESTABILIZADA E SUBESTAÇÃO), TELEFONIA, CFTV, SPDA, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, AR CONDICIONADO, ELEVADOR E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, AUTOMAÇÃO (AR CONDICIONADO, CFTV, ILUMINAÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) DE EDIFICAÇÃO MÚLTIPLO USO E DE REUNIÃO DE PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ARENA ESPORTIVA COM MEDIDAS OFICIAIS, ARQUIBANCADAS EM CONCRETO COM GRANDE CAPACIDADE DE PÚBLICO, COBERTURA METÁLICA TIPO ESPACIAL PARA VENCER GRANDES VÃOS, AMBIENTES DE APOIO E EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, COM ÁREA MÍNIMA DE 7.000,00m².**

D. Declaração de contratação ou contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, conforme ANEXO XIV, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

A. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93), anexado a declaração do técnico contábil responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Onde (legenda): <ul style="list-style-type: none">• ILG – Índice de Liquidez Geral• AC – Ativo Circulante• RLP – Realizável à Longo Prazo• PC – Passivo Circulante• ELP – Exigível à Longo Prazo
---------------------------------------	--

B1. Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (uma vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

B.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) no índice acima indicado deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.5. Outros Documentos de Habilitação

A. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no ANEXO III.

B. Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância ao Edital, confirmando a concordância e submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico ou responsáveis técnicos e também pelo responsável legal da empresa proponente, conforme modelo disponível no ANEXO V.

C. Declaração de Idoneidade para Licitar, conforme modelo disponível no ANEXO VI.

RETIFICADO III

5.1.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 2.1. do Capítulo 2 (dois) deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

A. Subitem 5.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Letras "A" e "B".

B. Subitem 5.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Letras "A" até "F".

C. Subitem 5.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Letra "A".

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

5.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**

5.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 3.2., do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Artigo 48 e 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e LC n.º 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme detalhado no item 8.9 do presente Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº 02

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

6.2. O envelope deverá ser lacrado e assinado pelo representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente, identificado na forma deste edital.

6.3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
ENVELOPE N.º 03 – “PROPOSTA TÉCNICA”**

6.4. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas no presente edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante.

6.5. Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

7.1. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

7.2. O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço global para execução do projeto, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

7.3. Anexo às propostas deverá vir:

RETIFICADO III

7.3.1. Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em **06 (seis) meses**, a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa.

7.3.2. Orçamento, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante, devendo considerar o **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação que é de **R\$ 1.154.994,98 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

7.3.3. As propostas que ultrapassarem esses valores serão desclassificadas.

7.3.4. Detalhamento do QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, conforme modelo do **ANEXO IX**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/SC

7.3.5. Detalhamento do QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/SC e conforme modelo apresentado no **ANEXO X** deste Edital

7.3.6. Os valores máximos unitários dos **subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.**

7.4. A proposta, após entregue, é irrevogável e irrenunciável.

7.5. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

7.6. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.7. Na proposta deverá conter prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**.

6.8. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, **mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.**

8.1.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão

8.2. Depois de ultrapassado o horário e tolerância para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O Conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 5 deste Edital.

8.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em

poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes nº 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos escoimados das causas apontadas no ato de inabilitação.

8.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.**

8.7.1. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.8. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantido invioláveis até a posterior abertura.

8.8.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. Abertos os envelopes "2 – Proposta Técnica" será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

8.9.1. A Comissão de Licitação, na mesma reunião ou nos termos do subitem 8.4.1, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

8.10. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

8.11. Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços.

8.11.1. Ocorrendo a hipótese descrita neste item, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.

8.12. Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

8.12.1. A Comissão de Licitação, na mesma reunião ou nos termos do subitem 8.4.1, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

8.13. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

8.14. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

8.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Artigo 109, §1º da Lei n.º 8.666/93 no

diário oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.16. Qualquer impugnação ou interposição de recurso do julgamento de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da abertura dos respectivos envelopes.

8.17. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, **que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

8.18. As decisões dos recursos impetrados serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao CRC – Certificado de Registro Cadastral da Secretaria da Administração Municipal, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Devido às diferentes áreas de atuação exigidas neste edital e, para dar igualdade de condições de participação às empresas de Arquitetura e Engenharia, as propostas técnicas serão avaliadas separadamente, considerando-se todos os lotes de tipos de projetos constantes;

10.2. A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes no edital e os seguintes critérios abaixo definidos.

10.3. Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos elencados no edital (Tabela de Apresentação da Equipe Técnica), a exemplo das áreas de atuação em Arquitetura, Estrutural, Elétrica, Hidrossanitário, Topografia, Segurança do Trabalho, Climatização, etc.

10.4. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU e declaração de contratação ou contratação futura do profissional conforme **ANEXO XIV**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.5. Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica anteriormente apresentados.

10.6. Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.

10.7. Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados possuam capacidade técnica igual ou superior aos anteriores.

10.8. Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizada a Tabela de Projetos Pontuáveis, integrante do edital, a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos executados no estado de Santa Catarina (~~4 pontos~~) **02 (dois pontos)**, bem como fora do Estado 01 (um ponto), e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado. A quantidade máxima aqui referida diz respeito a soma de projetos dentro do estado de Santa Catarina e fora dele. Projetos executivos elaborados dentro do estado de

RETIFICADO III

Santa Catarina terão maior pontuação haja vista o conhecimento técnico dos profissionais em relação a região deste estado e seu conhecimento sobre as normas técnicas das concessionárias locais, código de obras, e também a lei 8.666 em seu artigo 12, inciso IV, dá a possibilidade da utilização de mão-de obra local.

10.8.1. Trata-se da possibilidade de uma típica demonstração da função social da contratação pública. Ou seja, medida de fomento da economia local por intermédio do poder de compra do Estado. A norma está em consonância com o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável prevista no art. 3º da Lei de Licitações. Ademais, o uso das contratações públicas para promover o desenvolvimento local pode se mostrar medida eficiente principalmente no âmbito municipal, fomentando o desenvolvimento local em ajuste ao princípio da redução das desigualdades regionais e sociais preconizado pelo art. 170, VII da Constituição da República.

10.9. Na Tabela de Projetos Pontuáveis o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas para cada tipo de projeto:

10.9.1. A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de **180 (cento e oitenta) pontos**. E a pontuação mínima será de **9 (nove) pontos**. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará na desclassificação do licitante.

10.10. É obrigatório a cada um dos participantes apresentar pelo menos 01 (um) projeto de cada tipo elencado no **Tabela de Projetos Pontuáveis**, devendo ser desclassificado aquele que não cumprir essa exigência:

TABELA de PROJETOS PONTUÁVEIS					
Item	TIPOS DE PROJETOS	PONTUAÇÃO		Quantidade Máxima permitida	Quantidade Mínima Exigida
		Em SC	Fora de SC		
1	Projeto Arquitetônico	2	1	5x	1x
2	Projeto de Drenagem	2	1	5x	1x
3	Projeto Elétrico	2	1	5x	1x
4	Projeto Estrutural	2	1	5x	1x
5	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	2	1	5x	1x
6	Projeto Preventivo de Incêndio	2	1	5x	1x
7	Projeto Proteção Atmosférica	2	1	5x	1x
8	Projeto Telefônico, dados e sonorização	2	1	5x	1x
9	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração	2	1	5x	1x
- A pontuação máxima por licitante a ser considerada será de 20 (vinte) pontos para cada item disputado					

10.11. O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na **Tabela de Apresentação de Projetos Pontuáveis**.

TABELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PONTUÁVEIS				
Nome da Empresa				
Item	DESCRIÇÃO DO PROJETO	Nome Resp. Técnico	Nº ART / RRT / CAT	Local do projeto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

10.12. Os projetos a serem apresentados na **Tabela de Apresentação de Projetos Pontuáveis**, deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados na **tabela de apresentação da equipe técnica**.

TABELA DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa					
Item	Formação Profissional	Nome do Profissional	Registro CAU/CREA	Área de Atuação	Vínculo c/ a empresa (Sim/Não)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

10.13. Os projetos elencados na **Tabela de Apresentação de Projetos Pontuáveis** deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas RRTs, ART's ou CAT's para análise técnica e comprovação das mesmas, sob pena de não aceitação da proposta técnica do licitante.

10.14. Os projetos apresentados pelos licitantes deverão possuir características semelhantes à de edificações educacionais e esportivas, públicos ou privados em termos de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc.

10.15. A apuração da pontuação do quesito “técnica” será realizada pela Comissão Especial de Licitação, através da **Tabela de Análise de Pontuação Técnica**. Esta tabela é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial de Licitação.

TABELA de ANÁLISE DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (5)						
Nome da Empresa		PONTUAÇÃO				Total de Pontos
Item	TIPOS DE PROJETOS	Em SC	Quantidade	Fora de SC	Quantidade	
1	Projeto Arquitetônico	2		1		
2	Projeto de Drenagem	2		1		
3	Projeto Elétrico	2		1		
4	Projeto Estrutural	2		1		
5	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	2		1		
6	Projeto Preventivo de Incêndio	2		1		
7	Projeto Protecáo Atmosferica	2		1		
8	Projeto Telefonico, dados e sonorização	2		1		
9	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração	2		1		

10.16. Por questões de celeridade processual e técnica, serão melhores pontuados os licitantes que forem autores de projetos executados no estado de Santa Catarina, em razão das empresas que já possuem “know-how” local da região tais como conhecimento profundo do código de obras, leis municipais e estaduais.

10.17. A Comissão de licitação disporá de tempo hábil determinado no edital para fornecer o resultado das pontuações dos quesitos técnica e preço.

10.18. Justifica-se a adoção dos pesos 6 (seis) para técnica e 4 (quatro) para preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de cunho estritamente técnico.

10.19. Avaliação da Proposta Técnica:

A. Uma vez apurada a pontuação de cada um dos itens da licitante no quesito técnica (5), ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação para cada lote, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

- $A = B / C$, sendo:
- A = índice da licitante no quesito “técnica” por item.
- B = pontuação da licitante no quesito “técnica” (5) por item.



		TABELA de ANÁLISE DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (5)		PONTUAÇÃO		Total de Pontos
Item	Nome da Empresa	TIPOS DE PROJETOS	Em SC	Quantidade	Fora de SC	
1		Projeto Arquitetônico	2		1	
2		Projeto de Drenagem	2		1	
3		Projeto Elétrico	2		1	
4		Projeto Estrutural	2		1	
5		Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	2		1	
6		Projeto Preventivo de Incêndio	2		1	
7		Projeto Protecáo Atmosferica	2		1	
8		Projeto Telefonico, dados e sonorização	2		1	
9		Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração	2		1	

- C = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito “técnica” (5A) por item.

		TABELA DE COTEIO DA MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA POR ITEM (5A)								
Num.	Nome da Empresa	1-Projeto Arquitetônico	2-Projeto Drenagem	3-Projeto Elétrico	4-Projeto Estrutural	5-Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	6-Projeto Preventivo de Incêndio	7-Projeto Protecáo Atmosferica	8-Projeto Telefonico, dados e sonorização	9-Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração
1	AAAA									
2	BBBB									
3	CCCC									
4	DDDD									
5	EEEE									
6	FFFF									
...	ZZZZ									
MAIOR PONT. TÉCNICA POR ITEM										

		TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (7)				
Item	Nome da Empresa:	(B)	(C)	A = (B / C)	(6) Peso	D = (A x 6)
	TIPOS DE PROJETOS	Pontuação Técnica por item	Maior Pontuação (5A) Técnica por item	Índice da Empresa por item	Peso da Técnica	Avaliação da técnica da empresa por item
1	Projeto Arquitetônico				6	
2	Projeto de Drenagem				6	
3	Projeto Elétrico				6	
4	Projeto Estrutural				6	
5	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto				6	
6	Projeto Preventivo de Incêndio				6	
7	Projeto Protecáo Atmosferica				6	
8	Projeto Telefonico, dados e sonorização				6	
9	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração				6	
A = (B / C), sendo:						
A = índice da licitante no quesito “técnica” por item						
B = pontuação da licitante no quesito “técnica” (Tab. 5) por lote						
C = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito “técnica” (5A) por lote						
D = A x 6, sendo:						
D = avaliação da licitante no quesito “técnica” por item						
6 = peso atribuído ao quesito “técnica”						

10.20. Apurado o índice da “proposta técnica” da licitante para cada item, será considerado o peso atribuído à “técnica”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$D = A \times 6, \text{ sendo:}$$

- D = avaliação da licitante no quesito “técnica” por item.
- A = Índice da licitante no quesito “técnica” por item.
- 6 = peso atribuído ao quesito “técnica”.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

RETIFICADO III

11.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto no item 7.3. deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

11.2. O critério de julgamento deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**:

11.2.1. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL** admitido para esta Licitação é de **R\$ 1.154.994,98 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

11.2.2. As propostas que ultrapassarem estes valores serão desclassificadas.

11.2.3. Os valores máximos unitários dos subitens não deverão ultrapassar os estabelecidos no orçamento anexo, sendo que as propostas que o fizerem serão desclassificadas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

II. **Por abusividade** serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao informado no item 8.2.1, do Edital.

III. **Por inexecuibilidade** serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B. Valor orçado pela Administração.

IV. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

V. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

VI. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

11.4. Ressalte-se que a abusividade/inexecuibilidade será verificada item a item da Planilha de Orçamentos, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexecuíveis.

11.5. Serão considerados preços manifestamente inexecuíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

11.5.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecuível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação, pelas Licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as classificarem.

11.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.7.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,

segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.8. Ao custo da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$E = F / G, \text{ sendo:}$$

- E = índice da licitante no quesito “preço” por item;
- F = valor do preço unitário da licitante no quesito “preço” (6) por item;
- G = menor valor unitário apresentado pelas licitantes no quesito “preço” (6A) por item;

TABELA DE COTEJO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (6A)										
Num.	Nome da Empresa	1-Projeto Arquitetônico	2-Projeto Drenagem	3-Projeto Elétrico	4-Projeto Estrutural	5-Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	6-Projeto Preventivo de Incêndio	7-Projeto Proteção Atmosférica	8-Projeto Telefônico, dados e sonorização	9-Projeto de Ar Condicionado /Climatização /Refrigeração
1	AAAA									
2	BBBB									
3	CCCC									
4	DDDD									
5	EEEE									
6	FFFF									
...	ZZZZ									
MENOR PREÇO UNIT. POR										

11.9. Apurado o índice das empresas licitantes em sua “proposta financeira”, será considerado o peso atribuído ao “preço”, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$H = E \times 4, \text{ sendo:}$$

- H = avaliação da licitante no quesito “preço” por item;
- E = índice da licitante no quesito “preço” por item;
- 4 = peso atribuído ao quesito “preço”;



TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (8)						
Nome da Empresa:	(F)	(G)	E = (F / G)	(4) Peso	H = (E x 4)	
Item	TIPOS DE PROJETOS	Preço Unitário por Item	Menor Preço Unitário por item (6A)	Índice da Empresa por item	Peso do Preço Unitário	Avaliação do Preço da Empresa por item
1	Projeto Arquitetônico				4	
2	Projeto de Drenagem				4	
3	Projeto Elétrico				4	
4	Projeto Estrutural				4	
5	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto				4	
6	Projeto Preventivo de Incêndio				4	
7	Projeto Proteção Atmosférica				4	
8	Projeto Telefônico, dados e sonorização				4	
9	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração				4	
E = F / G, sendo:						
E = índice da licitante no quesito "preço" por item						
F = valor do preço unitário da licitante no quesito "preço" (6) por item						
G = menor valor unitário apresentado pelas licitantes no quesito "preço" (6A) por item						
H = E x 4, sendo:						
H = avaliação da licitante no quesito "preço" por item						
E = índice da licitante no quesito "preço" por item						
4 = peso atribuído ao quesito "preço"						

12. AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

12.1. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$AF = D + H, \text{ sendo:}$$

AF = avaliação final da licitante no certame por item
D = avaliação da licitante no quesito "técnica" por item
H = avaliação da licitante no quesito "preço" por item

12.2. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

12.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no §2º, do Artigo 3º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- A. Produzidos no País.
- B. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- C. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- D. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3.1. Será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 3 (três) casas decimais;

12.3.2. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

12.4. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

12.4.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

RETIFICADO III

12.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

TABELA de AVALIAÇÃO FINAL DE TÉCNICA E PREÇO (9)				
	Nome da Empresa	D (7)	H (8)	AF = D + H
Item	TIPOS DE PROJETOS	Avaliação da Técnica da empresa por item	Avaliação do Preço da Empresa por Ítem	Avaliação Final por item
1	Projeto Arquitetônico			
2	Projeto de Drenagem			
3	Projeto Elétrico			
4	Projeto Estrutural			
5	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto			
6	Projeto Preventivo de Incêndio			
7	Projeto Proteção Atmosférica			
8	Projeto Telefônico, dados e sonorização			
9	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração			
AF = D + H, sendo:				
AF = avaliação final da licitante no certame por item				
D = avaliação da licitante no quesito "técnica" por item (7)				
H = avaliação da licitante no quesito "preço" por item (8)				

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

13.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações e endereçado à Comissão de Licitação.

13.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

13.5. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

14. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

14.1. Será firmado CONTRATO ADMINISTRATIVO com o proponente vencedor com prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do mesmo.

14.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de **06 (seis) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço por parte do requisitante.

14.2.1. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

A. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.

B. Aplicação de multa no percentual de 05% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.

C. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

14.3. O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

14.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.5. Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14.6. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.7. Havendo infringência por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO XV.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

15.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

15.2.1. A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

15.2.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

15.2.3. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

15.2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

15.3. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

15.5.1. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador – SC, sobre o valor de mão de obra, será retido 2% (dois por cento) referente ao ISSQN.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.



RETIFICADO III

- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução do projeto conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.
- VI. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Caçador-SC. De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão: Código de Posturas e Obras de Caçador; Normas Técnicas Brasileiras; Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica; Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário; Legislação específica referente à telefonia; Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico; Legislações ambientais brasileira, do Estado do Santa Catarina e do Município de Caçador; Outras legislações complementares;
- VII. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.
- VIII. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR e CREA.
- IX. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução.
- X. Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos. Todos os Projetos Complementares deverão ser elaborados em compatibilidade com o Anteprojeto de Arquitetura que será fornecido pela Prefeitura de Caçador.
- XI. Os projetos deverão obrigatoriamente serem desenvolvidos utilizando a tecnologia BIM.
- XII. A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- XIII. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados no preço ofertado da licitante.
- XIV. As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- XV. A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos do edifício conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas decisões para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.
- XVI. Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos do edifício e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- XVII. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos, antes do início dos trabalhos.
- XVIII. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se procedimentos adequados.
- XIX. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o todo sobre a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, assim como também não poderá transferir a outrem a elaboração do projeto arquitetônico, porém, é possível a **subcontratação** de parcelas do objeto tais como os projetos complementares, que devem ser obrigatoriamente todos compatibilizados, desde que informado ao contratante.
- XX. O preço ofertado pela licitante deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo que for necessário à prestação total dos serviços discriminados.



RETIFICADO III

- XXI.** Os responsáveis pela fiscalização dos projetos se reservam o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considerem inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- XXII.** Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- XXIII.** A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados da Prefeitura de Caçador para sanar dúvidas ou resolver situações conflitantes durante a fase de execução da obra. Também a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- XXIV.** A empresa CONTRATADA deverá designar profissional para ser o Coordenador do Projeto em questão, que deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.
- XXV.** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- XXVI.** A presente contratação reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90, Lei 8.666/93.
- XXVII.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. No valor global da sua proposta, também, deverá estar incluído informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos.
- XXVIII.** Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes do edital; às normas da ABNT; às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal do Estado de Santa Catarina; aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina; às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- XXIX.** Na falta de regramento, as diligências serão definidas pela FISCALIZAÇÃO dos projetos, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- XXX.** A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos, anteprojeto, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários, conforme planilha de preço anexa ao edital. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse projeto.
- XXXI.** A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, conforme equipe apresentada no respectivo projeto licitação; caso estes profissionais sejam substituídos, deverão apresentar à Comissão de Fiscalização a mesma qualificação técnica ou superior dos profissionais apresentados no processo licitatório, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.
- XXXII.** A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- XXXIII.** Para os serviços objetos desta licitação, caberá à CONTRATADA utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotada pela CONTRATADA esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados.
- XXXIV.** Todos os arquivos devem ser disponibilizados em formato DWG, PDF e BIM, assim como devem ser apresentadas plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser providenciadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



RETIFICADO III

- XXXV.** A CONTRATADA deverá apresentar cópias dos projetos: Projeto Básico: 02 cópias impressas e cópia em mídia (pen drive ou hd externo); Projeto Executivo: 03 cópias impressas (sendo 01 cópia aprovada nos órgãos e concessionárias responsáveis pela emissão licenças e alvarás) e 01 cópia em mídia para avaliação dos fiscais.
- XXXVI.** A contratada deverá apresentar nova cópia nos casos de retificação quando da análise para aprovação dos projetos.
- XXXVII.** Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- XXXVIII.** Os responsáveis pela fiscalização dos projetos, deverão receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- XXXIX.** A fiscalização e o acompanhamento dos projetos por parte dos fiscais não diminuirão a responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local que se refere o projeto.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do serviço, por intermédio de servidor designado, que terá como responsabilidades:
 - a) Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao projeto, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
 - b) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
 - c) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
 - d) Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
 - e) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
 - f) Verificar a regularidade fiscal da licitante e encaminhar as notas fiscais para pagamento após a atestação da nota fiscal.
 - g) Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.
 - h) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93.
 - i) acompanhar a elaboração dos projetos objeto deste Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
 - j) sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.
- IV. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todos os itens exigidos neste Edital, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 2022:

- **Número:** 55.700
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 12 – EDUCAÇÃO
- **Ação:** 1.39 – PLANO MIL – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA EDUCAÇÃO ARAUCARIAS
- **Despesa:** 428 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 162 – Transferências Voluntárias – Estado/Educação

18. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

18.1. Dada a complexidade e peculiaridades da obra, as licitantes poderão visitar os locais onde serão executadas as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

18.2. O agendamento da visita deverá ser efetuado com o(a) servidor(a) **DONIZETE ALVES DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, disponível no IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, pelos telefones (49) 3666 – 2425 ou (49) 3666 – 2437, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data desejada**. A vistoria poderá ser feita até 24 horas antes da data e horários marcados para abertura da licitação.

18.3. O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará a DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, disponível no ANEXO IV.

18.4. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

18.4.1. A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes neste Edital.

18.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

19. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

19.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.cacador.sc.gov.br.

19.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

19.3. A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

19.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 15.3. do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fazer declaração falsa relativa a idoneidade de licitar, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponível no ANEXO XV, e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

A. Advertência.

B. Multa nos percentuais e formas previstas na MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

C. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador – SC pelo período de até 02 (dois) anos.

D. Declaração de inidoneidade.

20.3. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato Administrativo e das demais cominações legais.

20.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

20.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

21.1.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que **protocolo** o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

21.1.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; sob pena de decair o direito à impugnação caso feita após esse prazo.

21.1.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

21.1.3. Somente serão conhecidas as impugnações dirigidas à Comissão de Licitação, no prazo previsto nos itens 18.1.1. e 18.1.2., devendo ser enviados eletronicamente pela licitante, através do Protocolo WEB, disponível no site www.cacador.sc.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, ou ainda diretamente em meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

22. INFORMAÇÕES GERAIS

22.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

22.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

22.3. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

23. DOS ANEXOS

23.1. Este Edital está composto pelos seguintes anexos, descritos abaixo:

ANEXO I	Termo de Referência	Pg. 24
ANEXO II	Modelo de Procuração	Pg. 33
ANEXO III	Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º – Constituição Federal	Pg. 34
ANEXO IV	Declaração de Visita ao Local da Obra	Pg. 35
ANEXO V	Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Concordância ao Edital	Pg. 36
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade para Licitar	Pg. 37



ANEXO VII	Formulário de Cadastro de Fornecedores	Pg. 38
ANEXO VIII	Projeto e Cronograma Físico Financeiro – DISPONIVEL EM PDF	Pg. 40
ANEXO IX	Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais	Pg. 41
ANEXO X	Quadro Demonstrativo da Taxa de BDI (Bônus e Despesas Indiretas)	Pg. 42
ANEXO XI	Elementos do Projeto Básico para Obras de Edificações	Pg. 43
ANEXO XII	Elementos do Projeto Executivo para Obras de Edificações	Pg. 52
ANEXO XIII	Planilha de Preços para Apresentação de Propostas	Pg. 63
ANEXO XIV	Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica	Pg. 64
ANEXO XV	Minuta do Contrato Administrativo	Pg. 65

Caçador – SC, 06 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos e projetos executivos utilizando tecnologia BIM, (incluindo projeto legal) de arquitetura (incluindo acessibilidade, comunicação visual/sinalização interna, canteiro de obras), terraplenagem, fundações, estruturas, água fria, esgoto sanitário, e águas pluviais, instalações elétricas (normal, estabilizada e subestação), telefonia, CFTV, SPDA, detecção e alarme de incêndio, prevenção e combate a incêndios, cabeamento estruturado, ar condicionado, elevador e equipamentos mecânicos, automação (ar condicionado, CFTV, iluminação e alarme de incêndio), para o projeto de construção da Arena Parque da Educação – Araucárias de acordo com o presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica -se a contratação do serviço junto a terceiros tendo em vista o nível de complexidade envolvido na elaboração de todos os projetos, bem como a adoção da tecnologia BIM para a composição dos projetos que requer a formação de equipe multiprofissional de diversas especialidades e com habilitações específicas, como Engenheiro Calculista, Engenheiro Mecânico, Eng. Eletricista etc. Atualmente, existe a limitação do quadro técnico pertencente à ao IPPUC quanto a elaboração destes projetos complementares.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 1.154.994,98 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)** para o período de **12 (doze) meses**. Conforme planilha orçamentária:

Planilha Orçamentária								
Prefeitura Municipal de Caçador-SC								
Arena das Araucárias – Parque da Educação								
Contratação de empresa habilitada para elaboração de projetos básicos, legais e executivos								
Item	Cód. Deinfra SC	Projetos	Unidade	Quantidade	Custo Sem BDI	Custo com BDI 20%		Total
1	42510	Projeto Arquitetônico	m2	18.315,81	11,40	13,68	R\$	250.560,28
2	42511	Projeto de Drenagem	m2	18.315,81	3,40	4,08	R\$	74.728,50
3	42512	Projeto Elétrico	m2	18.315,81	5,65	6,78	R\$	124.181,19
4	42513	Projeto estrutural	m2	18.315,81	10,60	12,72	R\$	232.977,10
5	42515	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	m2	18.315,81	5,65	6,78	R\$	124.181,19
6	42516	Projeto Preventivo de Incêndio	m2	18.315,81	5,65	6,78	R\$	124.181,19
7	42517	Projeto Protecáo Atmosferica	m2	18.315,81	3,40	4,08	R\$	74.728,50
8	42519	Projeto Telefonico, dados e sonorização	m2	18.315,81	3,40	4,08	R\$	74.728,50
9	42520	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração	m2	18.315,81	3,40	4,08	R\$	74.728,50
					52,55	63,06	R\$	1.154.994,98

Referência: Tabela Deinfra/SC.

4. DOS MATERIAIS E METÓDOS CONSTRUTIVOS

4.1. Em termos técnicos, sugere-se:

- Seguir o conceito básico do Anteprojeto fornecido pela contratante;
- Aplicação no telhado de Telha Zipada metálica com isolamento térmico, inclinação mínima de 2 a 2,5%, com caimento do centro para fora;
- Estrutura metálica treliçada espacial alicerçando a cobertura;
- Ventilação e iluminação natural via cobertura por shed, domus e ou lanternins;
- Pilares e arquibancadas em pré-fabricados de concreto;
- Racionalização e Modulação da estrutura;

RETIFICADO III

- g) Racionalização das instalações elétricas, hidráulicas, de esgoto, de dados, ar condicionado, som etc. com passagens verticais desses sistemas por shafts, que deverão ser posicionados em locais estratégicos, visando facilitar a manutenção;
- h) Utilização de ACM (Material de Alumínio Composto) nas fachadas;
- i) Utilização de pele de vidro (fachada cortina) na fachada frontal;
- j) Utilização de Esquadrias em alumínio nas janelas, sendo do tipo basculante e de correr com basculante na parte superior;
- k) Reservatórios superiores para atenderem o consumo da população do edifício e também servir como reserva técnica do Sistema Preventivo de incêndio composto por Hidrantes;
- l) O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, deverá ser do tipo Estrutural, uma vez que oferece, além de segurança e redução de custos, um ganho estético para a fachada da edificação, pois será instalado antes do início das concretagens;
- m) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- n) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

4.2 O Programa de Necessidades Básico deverá contemplar os seguintes ambientes:

4.2.1. No Pavimento Térreo: Área estimada de 9.350,00m²:

- a) Varanda Coberta na área de acesso;
- b) Espaço de múltiplo uso (Palco e Exposições);
- c) Bloco de Sanitários para público, dividido por sexo;
- d) Camarins separados por sexo, com sanitários e banheiros acessíveis;
- e) Depósito;
- f) Depósito de Material de Limpeza (D.M.L.);
- g) Cozinha (quente e cozinha fria) voltada para o Espaço Multiuso, com ambientes limítrofes de Depósito de h) Material de Limpeza (D.M.L), Despensa, Sanitários exclusivos e vestiários;
- i) Espaço para a Secretaria de Educação;
- j) Cozinha (quente e cozinha fria) voltada para a Praça de Alimentação/Espaço Multiuso, com ambientes limítrofes de Depósito de Material de Limpeza (D.M.L), Despensa, Sanitários exclusivos e vestiários;
- k) Espaço para administração e bilheteria;
- l) Espaço para Praça de Alimentação/Espaço Multiuso;
- m) Espaço para Fundação de Esportes;
- n) Espaço para dois Ambulatórios;
- o) Dois Vestiários e Sanitários para árbitros;
- p) Quatro Vestiários com instalações sanitárias;
- q) Espaço para quadra Poliesportiva com área de escape conforme normativos específicos vigentes;
- r) Espaço para Arquibancadas conforme normativos específicos vigentes e com aplicação de Cadeira rebatível por gravidade, fabricada em polipropileno, com proteção anti-uv e inflamabilidade V0, assento e encosto em paredes duplas hermeticamente fechada. Assento com rebatimento por eixo único central através de contrapeso em aço tratado e pintado. Estrutura de fixação individual no piso ou espelho, em chapa pintada. A fixação será química, no piso, com 02 pontos, utilização de prisoneiros, porcas e arruelas zincados a fogo.
Dimensões Sugeridas:
 - Largura do assento: 42 a 45cm
 - Profundidade do assento: 40cm a 42cm
 - Largura do encosto: 42cm a 45cm



- Profundidade aberta: entre 51,5cm e 53cm
- Altura total da cadeira: entre 75 e 80cm
- Altura de fixação da cadeira: 45cm

OBS: Atender norma de acessibilidade NBR 9050/2020 quanto as dimensões e número de cadeiras direcionadas para pessoas com obesidade, baixa estatura etc.

s) Circulações horizontais, circulações verticais (escadas, elevadores).

4.2.2. No 1º Pavimento: Área estimada de 3.650,76 m²:

- a) Circulações horizontais, circulações verticais (escadas, elevadores).
- b) Bloco de Sanitários para público, dividido por sexo;
- c) 26 espaços para Salas de Aulas;
- d) Espaço para Administração Escolar;
- e) Espaço para arquibancadas;

4.2.3. No 2º Pavimento: Área estimada de 3.059,75 m²:

- a) Circulações horizontais, circulações verticais (escadas, elevadores);
- b) 23 espaços para Salas de Aulas;
- c) Bloco de Sanitários para público, dividido por sexo;
- e) Depósito de Material de Limpeza (DML);

4.2.4. No 3º Pavimento: Área estimada de 2.255,30 m²:

- a) Circulações horizontais, circulações verticais (escadas, elevadores);
- b) Espaço para cabines de imprensa;
- c) Espaço para camarotes;
- d) Bloco de Sanitários para público, dividido por sexo;
- e) Espaço para praça de alimentação;
- f) Cozinha de menor porte (quente e cozinha fria) voltada para a Praça de Alimentação, com ambientes limítrofes de Depósito de Material de Limpeza (D.M.L), Despensa, Sanitários exclusivos e vestiários;

4.2.5. Quadra Poliesportiva:

a) Também fará parte do Parque da Educação – Araucárias, uma quadra poliesportiva em tamanho oficial e arquibancadas com capacidade para cerca de 5.000 pessoas sentadas, que atenda a todas as normativas internacionais para comportar eventos de grande proporção como jogos abertos além de diversas práticas como: futsal, vôlei, basquete, handebol, dança e afins. A quadra esportiva deverá ser oficial (20m x 40m) com cobertura de piso removível, formado por placas de 30 por 30 centímetros, em polipropileno, o equipamento tem uma superfície que simula um tablado de madeira “maple”, com sistema integrado de absorção de impacto. Desmontável, é facilmente guardado caso a estrutura seja utilizada para algum evento que não seja esportivo, mantendo o perfil de múltiplo uso do local.

5. DOS CONCEITOS

5.1. Conceito de Projeto Básico:

- a) O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”.
- b) O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.



RETIFICADO III

c) Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

d) O Projeto Básico conterá os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

5.2. Conceito de Projeto Executivo

a) O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

b) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, bem como conterá, ainda, a composição de todos os preços unitários.

c) O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo de Arquitetura e demais levantamentos e avaliações e serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços. O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de Alvará na prefeitura municipal de Caçador, registro dos projetos no CREA e/ou no CAU/SC, companhias de abastecimento de água e energia, Bombeiros Militares, INSS etc., bem como plotagens, sempre que necessárias.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. Ser sustentável é ser capaz de se manter utilizando as limitações dos recursos disponíveis, economizando, conservando, reusando e reciclando quando necessário e possível. Devido ao interesse da sociedade em fontes renováveis, deverá ser realizado estudo para a instalação de um Sistema Fotovoltaico visando a redução do consumo de energia elétrica e o impacto ambiental da instituição.

6.2. O sistema fotovoltaico de energia será composto por um ou mais módulos fotovoltaicos e por um conjunto de equipamentos complementares, controladores de carga, inversores e outros equipamentos de proteção. Deverá ser do tipo on-grid: conectado à rede e que trabalhará em conjunto com a rede elétrica da distribuidora de energia. Ainda, em termos de sustentabilidade deverá ser projetado:

a) Sistema de captação da água da chuva e reservação em cisternas para posterior utilização;

b) Emprego de brises soleil;

c) Aproveitamento de condições naturais locais;

d) Redução dos resíduos;

e) Redução do consumo de água;

f) Ventilação e iluminação natural via cobertura por shed, lanternim, venezianas, telhas translúcidas, domus ou similares;

g) Utilização de equipamentos economizadores de água como os vasos sanitários com caixa acoplada de duplo fluxo, sensores de presença, acionamentos de torneiras temporizados etc;

h) Utilização de sistemas passivos de climatização tais como: paredes ventiladas, ventilação por efeito chaminé;

i) Atentar para a orientação solar da edificação, uso eficiente do paisagismo como proteção e melhoramento ambiental, definição da forma da construção, localização e tamanho das aberturas e disposição correta dos dispositivos de sombreamento;

j) Atentar para especificação de materiais de construção que induzam a um reduzido ganho térmico e consequentemente à manutenção do conforto térmico com o mínimo de consumo de energia;

- k) Utilização de equipamentos e sistemas de climatização ativos com baixo consumo de energia tais como os equipamentos de resfriamento evaporativo;
- l) Projeto luminotécnico que leve em conta as necessidades exatas dos ambientes e das tarefas executadas;
- m) Utilização de lâmpadas de baixo consumo energético como LEDs, luminárias e reatores com alta eficiência e equipamentos economizadores como os sensores de presença, controladores de luminosidade (dimmer) e controladores de tempo (timer).
- n) A Contratada deverá verificar a possibilidade de conceber um projeto considerando as características do terreno, as informações do Programa de Necessidades, as exigências legais quanto à área verde e estacionamentos externos, objetivando a redução dos custos para construção do edifício dentro de um processo sustentável;

7. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente elaborados utilizando as tecnologias BIM, “considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma que sirva a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.” (Decreto Estadual N° 1370 DE 13/07/2021).

7.2. Nos projetos BIM deverão ser utilizados elementos com nível de desenvolvimento = ND 300 ou superior. Os elementos ND 300 são precisos em termos de geometria, tamanho, forma e outros requisitos funcionais (consumo de energia ou outro recurso, por exemplo) que permitem o desenvolvimento de modelos BIM incorporando todas as definições gerais de revestimentos, acabamentos e, com base na modelagem das instalações, também já suportam a análise de conflitos (Clash detection) quanto a caminhamentos gerais. Esse nível de desenvolvimento permite a extração de quantitativos de materiais.

7.3. Atentar, dentre outras normas, especialmente a NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

7.4. Elaboração de projeto preventivo de incêndio considerando as instruções normativas vigentes e aprovação do referido projeto junto aos bombeiros militares de Santa Catarina;

7.5. Elaboração de projeto hidrossanitário conforme as normativas vigentes da Vigilância Sanitária e ou BRK Ambiental e aprovação do referido projeto junto aos referidos órgãos;

7.6. Elaboração de projeto Arquitetônico e Aprovação do mesmo junto a Prefeitura Municipal de Caçador com a obtenção do Alvará de Construção;

7.7. Elaboração dos projetos complementares que deverão atender aos normativos específicos das NBRs aplicáveis.

7.8. Eventuais áreas técnicas não contempladas, se necessárias, deverão ser incluídas pelo Contratado no Programa de Necessidades resultante, sempre com a aprovação formal do Contratante.

7.9. Apresentação de laudos para atendimento aos Bombeiros Militares de Santa Catarina, tais como de conformidade das instalações elétricas, coeficiente de atrito dos pisos, vazão do sistema de hidrantes, estanqueidade da rede de GLP e Vidros de segurança.

8. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

8.1. O prazo máximo para a entrega do Projeto Básico deverá ser de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

8.2. A entrega dos projetos deverá ser efetuada na Prefeitura de Caçador, conforme cronograma físico financeiro, e se dará nos seguintes termos:

a) 1ª etapa - Projetos Básicos: recebimento atestado pela Comissão de Fiscalização, no verso da Nota Fiscal. Os projetos básicos (arquitetura e complementares) serão analisados pelo contratante para que eventuais correções, alterações ou inclusões sejam providenciadas pela contratada para a etapa subsequente dos projetos. Obs.: Nesta etapa devem ser entregues (01) uma via de cada projeto.

b) 2ª etapa – Projetos Executivos: recebimento atestado pela Comissão de Fiscalização, no verso da Nota Fiscal. Os projetos executivos (arquitetura e complementares) serão analisados pelo contratante para que eventuais correções, alterações ou inclusões sejam providenciadas pela contratada dentro do prazo contratual. Obs.: Nesta etapa devem ser entregues uma via de cada projeto.

RETIFICADO III

c) 3ª etapa – Aprovação dos projetos: nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias de serviços públicos, Instituto do Meio Ambiente de SC. Nessa fase será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto contratual, em até 15 dias da comunicação escrita da contratada que finalizou os trabalhos, caso a contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

8.3. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, fará uma comunicação escrita ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para que a administração possa receber provisoriamente.

8.4. Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

8.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERCENTUAL PARA PAGAMENTO DE CADA ETAPA:

Etapa	Descrição	Forma de Pagamento das etapas
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 – Projeto Básico	30%, em parcela única, do valor total do contrato
2	Aprovação formal dos projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle Prefeitura Municipal de Caçador, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, BRK Ambiental, Instituto do Meio Ambiente – Etapa 2 - Projeto Legal	30%, em parcela única, do valor total do contrato
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 – Projeto Executivo	40%, em parcela única, do valor total do contrato

8.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Etapas	Projeto Básico	Projeto Legal	Projeto Executivo
Prazo de execução em dias úteis *	60	35	45
Prazo de análise e correções úteis **	20 (10+10)	0	20 (10+10)
Prazo total para apresentação do projeto em dias			180

* Prazo máximo para a empresa contratada apresentar cada etapa

** Prazo máximo para a Prefeitura de Caçador analisar cada etapa apresentada e a empresa contratada elaborar as eventuais correções (metade do prazo para a Prefeitura de Caçador e metade do prazo para a empresa contratada).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERV. (R\$)	MESES											
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Projetos Básicos (30% sobre o total)	30	346.498,49	50%	173.249,25	50%	173.249,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	Projetos Legais (30% sobre o total)	30	346.498,49	0	0,00	0	0,00	0	0,00	85%	294.523,72	15%	51.974,77	0	0,00
3	Projetos Executivos (40% sobre o total)	40	461.997,99							33%	152.459,34	67%	309.538,65		
TOTAL	SIMPLES ACUMULADO	100	1.154.994,98	15%	173.249,25	15%	173.249,25	0,00	0,00	25,50%	294.523,72	17,70%	204.434,11	26,80%	309.538,65
				15%	173.249,25	30%	346.498,49	30%	346.498,49	55,50%	641.022,21	73,20%	845.456,32	100%	1.154.994,98

9. DOS ELEMENTOS DO PROJETO

9.1. Apresentação de desenhos e documentos:

a) Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica), além das normas de desenho técnico.



RETIFICADO III

b) Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: identificação do Contratante que assumirá a edificação; identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura; identificação da edificação: nome e localização geográfica; identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/ área técnica, codificação; identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão; demais dados pertinentes.

c) A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pelo Contratante. A elaboração dos desenhos e documentos de projeto deverá obedecer às disposições definidas no Caderno de Encargos. Deverão ser elaborados através de tecnologia digital. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em mídias Pen Drive ou HD externo, acompanhados de jogos de cópia em papel, de conformidade com o Caderno de Encargos. Os desenhos serão eletronicamente elaborados devendo ser entregues em arquivos editáveis: arquivos BIM e DWG, e também em PDF.

d) As planilhas orçamentárias deverão atender ao disposto na LDO/2013 e/ou a que vier a sucedê-la. Estas planilhas deverão ser elaboradas em software compatível com Microsoft Office Excel, em padrão a ser fornecido pela Administração. Nelas deverão estar relacionadas todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI, DEINFRA, cotação a mercado ou outra tabela referencial de preços válida para obras públicas. Sua apresentação será em mídia tipo Pen Drive, além de 1 (uma) cópia impressa em tamanho A4. O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos no CAU/SC e/ou CREA-SC, companhias de abastecimento de água e energia, BOMBEIROS, INSS etc., bem como plotagens, sempre que necessárias.

9.2. Normas e práticas complementares:

a) A elaboração de projetos de serviços e obras de construção de uma edificação ou conjunto de edificações deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

b) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU e CREA/CONFEA.

9.3. Elementos do projeto básico:

a) Orçamento da obra com base no projeto básico;

b) Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos;

c) Pert-CPM (Diagrama de precedência, cronograma, prazo ótimo e estruturação analítica de projeto (EAP));

d) Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas / carimbo: terraplenagem/ arquitetura / fundação / estrutural (superestrutura e cobertura) / hidrossanitário / águas pluviais / elétrico (normal, estabilizada e subestação) / telefonia / rede lógica – sistema de cabeamento estruturado / CFTV / SPDA / combate e detecção de incêndio / ar condicionado / supervisão comando e controle de edificação (ar condicionado, CFTV, iluminação, alarme de incêndio) / elevadores e equipamentos mecânicos / impermeabilização / identificação visual;

e) Composição dos custos unitários de todos os serviços;

Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização e elétrico;

f) Relação dos preços SINAPI;

g) Relação das cotações de preços que não estão contidos no SINAPI; IX. Relação dos preços paradigmas que não estão contidos no SINAPI (vide Anexo V – Portaria – SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União).

9.4. Elementos do projeto executivo:

a) Orçamento da obra com base no projeto executivo (+ ou – 5%);

b) Caderno de encargos, especificações técnicas e memórias de cálculos de todos os projetos;

c) Pert-CPM (Diagrama de precedência, cronograma, prazo ótimo e estruturação analítica de projeto (EAP));

RETIFICADO III

d) Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas / carimbo: terraplenagem/ arquitetura / fundação / estrutural (superestrutura e cobertura) / hidrossanitário / águas pluviais / elétrico (normal, estabilizada e subestação) / telefonia / rede lógica – sistema de cabeamento estruturado / CFTV / SPDA / combate e detecção de incêndio / ar condicionado / supervisão comando e controle de edificação (ar condicionado, CFTV, iluminação, alarme de incêndio) / elevadores e equipamentos mecânicos / impermeabilização / identificação visual;

e) Composição dos custos unitários dos serviços complementares; VII. Relação dos preços SINAPI; VIII. Relação das cotações de preços que não estão contidos no SINAPI; IX. Relação dos preços paradigmas que não estão contidos no SINAPI.

9.5. Elementos do projeto legal:

a) ART e/ou RRT de todos os projetos (arquitetura e complementares);

b) ART e/ou RRT da planilha orçamentária;

c) Aprovação nas concessionárias públicas e demais órgãos fiscalizadores de normas edilícias;

d) Aprovação do projeto de arquitetura na Prefeitura;

e) Licença ambiental de instalação (pesquisar no(s) órgão(s) responsável(is) sobre a necessidade).

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura ou pelo seu preposto, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do Projeto e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

10.2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais legalmente habilitados pelo Conselho de Urbanismo e Arquitetura – CAU e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's/RRT's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

10.3. O encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal de Caçador, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, BRK Ambiental, Instituto do Meio Ambiente etc. será realizado diretamente pelo autor do Projeto, e será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da contratada deverão transferir à Prefeitura de Caçador.

10.4. Caberá à Contratada: Designar um Coordenador dos Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas nos anexos. Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos, planilhas de custos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada, deverão ser registrados no CAU e CREA-SC, cabendo ao autor providenciar o devido Registro de Responsabilidade – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a Contratada, sendo aceito como comprovação deste vínculo, certidão que indique a existência deste(s) profissional(is) no quadro técnico da licitante, registrado(s) no CAU ou no CREA em data anterior ao início dos serviços e que tenham formação nas áreas do Sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR.

10.5. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da contratada deverão transferir à Prefeitura Municipal de Caçador todos os direitos sobre a totalidade dos projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los, quando houver a sua conveniência, respeitando a legislação de direitos autorais e evitando a descaracterização dos projetos e da responsabilidade técnica destes profissionais.

10.6. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

10.7. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica), além das normas de desenho técnico.

10.8. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, de modo a evoluírem gradual e



RETIFICADO III

continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

[...]

Artigo 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[...]

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**, a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF n.º **XXXX**, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu, **XXXX** (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da Empresa **XXXX**, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá a EXECUÇÃO **XXXX** (Descrever o item), local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Projeto Básico/Executivo do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

VISTO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

Observação(ões):

Caçador – Santa Catarina, ____/____/____.

Representante do Município

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022** que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Nome do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)
Assinatura do(a)s Responsável(eis) Técnico(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**, que a empresa **XXXX** (Razão Social), CNPJ n.º **XXXX**, sediada à **XXXX** (Rua, n.º, Bairro, Cidade – UF) não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Ramo de Atividade (CNAE):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Responsável:

C.P.F. Responsável:

DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) indispensável para os itens 1 e 13

- 01 – Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- 02 – Cartão da inscrição no CNPJ e/ou CIC;
- 03 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 04 – Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- 05 – Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- 06 – Regularidade com a fazenda Estadual;
- 07 – Regularidade com a fazenda Municipal;
- 08 – Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10 – Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta;
- 11 – Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional;
- 12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- 13 – CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- 14 – Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)



ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO VIII

PROJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII	Projeto e Cronograma
	<ol style="list-style-type: none">1. Anteprojeto de Arquitetura2. Cronograma Físico-Financeiro

ATENÇÃO

ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ANEXO IX

QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



SANTA CATARINA

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxilio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ANEXO X

QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
COMPOSIÇÃO DO BDI	
Garantia	0,40 %
Risco	1,50 %
Despesas Financeiras	1,20 %
Administração Central	5,45 %
Lucro Bruto	5,80 %
IMP=Impostos sobre faturamento*	5,65 %
ISS	2,00 %
PIS	0,65 %
COFINS	3,00 %
BDI UTILIZADO	20,00 %
*SOMA DOS IMPOSTOS (ISS, PIS, COFINS)	

Caçador-SC, 11 de Abri de 2022

**Walmir
Rigo**

Assinado de forma digital por Walmir Rigo
Dados: 2022.04.11
17:31:31 -03'00'

Walmir Rigo
Arquiteto e Urbanista CAU A55253-4
IPPUC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ANEXO XI

ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

*cabe ao projetista complementar dentro da legislação, caso necessário.

Projeto	PRODUTOS GRÁFICOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS
PB1. Terraplanagem Harmonizar com os projetos de arquitetura, sistema viário, paisagismo e demais projetos	<ul style="list-style-type: none"> Plantas gerais do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem a ser executados; Seções transversais, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação da inclinação adotada para os taludes e das cotas finais de terraplenagem, preferencialmente em escala 1:50; Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado da terraplenagem, baseado em quantitativos de materiais e serviços.
PB2. Fundações Harmonizar com os projetos de Estrutura, Arquitetura, Terraplenagem e demais projetos.	<ul style="list-style-type: none"> Plantas de locação e formas das fundações; Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado das fundações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; Nas especificações técnicas deverão ser apresentados: descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva sucinta, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados.
PB3. Estruturas de Concreto Harmonizar com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações.	<ul style="list-style-type: none"> Formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contraflexas; Detalhes de armaduras especiais; Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e serviços; Nas especificações técnicas deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por

	<p>pavimento e a sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.</p>
<p>PB4. Estrutura da cobertura, harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura de Concreto</p>	<ul style="list-style-type: none"> Plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra flechas; Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e serviços; Nas especificações técnicas deverão ser apresentados: justificativas técnicas do dimensionamento; previsões de consumo de materiais e a sequência executiva obrigatória, caso sejam requeridas pelo esquema estrutural.
<p>PB5. Projeto de Arquitetura Base para desenvolvimento dos demais Projetos Complementares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Organização e dimensionamento de espaços internos – layout – conforme o programa de necessidades; Acessibilidade atendendo a NBR 9050; Dimensionamento e localização do canteiro de obras; Sinalização interna; Discriminação em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais; Localização da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos; Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas; Indicação do movimento de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro; OBS: Esta etapa consiste também na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção; • Deverão ser graficamente representadas as plantas, cortes e fachadas em escala não inferior a 1:100, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, corpo de bombeiros e demais órgãos do poder público local.
<p>PB6. Projeto de Água Fria Harmonizar com os projetos de Arquitetura,</p>	<ul style="list-style-type: none"> Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros; Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material,

<p>Estrutura e Instalações.</p>	<p>diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: Observar a não-interferência entre elementos dos diversos sistemas e as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de água fria.
<p>PB7. Projeto de Esgoto Sanitário Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; • Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; • Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: Observar a não-interferência entre elementos dos diversos sistemas e as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de esgotos sanitários.
<p>PB8. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros; • Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas; • Cortes, preferencialmente em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais;

	<ul style="list-style-type: none"> • Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora; • Isométrico da instalação; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: Observar a não-interferência entre elementos dos diversos sistemas e as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de drenagem de águas pluviais.
<p>PB9. Projeto de Instalações Elétricas. Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, subestação, do grupo gerador, da casa de nobreaks com suas características principais e interligações; localização da cabine e medidores; e demais elementos; • Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 indicando: a) localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; b) localização dos quadros de distribuição; - traçado dos condutores e caixas; - traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção; c) tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras; d) localização e tipos de para-raios; e) localização dos aterramentos; f) diagrama unifilar da instalação; g) esquema e prumadas; - legenda das convenções usadas; • Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: • O projeto de instalações elétricas será composto de rede elétrica normal e rede estabilizada específica para os equipamentos de informática, incluindo dentre outros computadores, servidores, “switches”; • Contemplar os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema elétrico. • A demanda já existente será fornecida pela contratante, todavia a empresa contratada deverá checar a nova demanda e se for o caso dimensionar nova subestação.
<p>PB10. Projeto de Telefonia Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de cada nível de edificação, de preferência na escala 1:50, contendo a indicação dos pontos lógicos que serão utilizados para o sistema de telefonia, o qual funcionará em conjunto com a rede lógica estruturada, que utilizará a mesma estrutura ou estrutura similar da rede lógica; • Entrada de cabos e características do recinto onde for instalada a central privada de comutação telefônica; • Planta de cada nível de edificação, de preferência na escala 1:50, locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, entrada de



	<p>cabos e características do recinto onde for instalada a central privada de comutação telefônica; Layout preliminar de central de comutação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;• Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços;• OBS:• Observar a interligação deste sistema com a rede lógica estruturada;• Considerar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema de telefonia.
PB11. Projeto de CFTV Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.	<ul style="list-style-type: none">• Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos; Plantas das áreas externas com as mesmas indicações;• Layout preliminar da central de monitores;• Diagrama esquemático de ligação dos componentes;• Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;• Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços;• OBS: Contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.
PB12. Projeto Detecção e Alarme Contra Incêndio Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações	<ul style="list-style-type: none">• Planta de todas as áreas que possuam instalações de detecção e alarme de incêndio, preferencialmente em escala 1:50, contendo a caracterização precisa dos componentes indicados no estudo preliminar quanto ao posicionamento, tipo de equipamento, comprimentos e demais características;• Cortes gerais para indicar o posicionamento de componentes; Layout preliminar do painel central e dos painéis repetidores;• Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços;• OBS:• Contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.
PB13. Supervisão, Comando e Controle de Edificações (ar condicionado, CFTV, luz, alarme	<ul style="list-style-type: none">• De acordo com o sistema adotado em função dos estudos na fase preliminar, para: ar condicionado, CFTV, iluminação e alarme de incêndio;

<p>de incêndio) Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, contendo a locação da central de supervisão, unidades remotas, sensores, equipamentos a serem gerenciados, infraestrutura para instalação dos cabos, e características do recinto onde for instalada a central de supervisão; • Desenhos esquemáticos de interligação; Esquemas funcionais e de controle; Tabela de pontos e funções; • Descrição técnica do “hardware” e “software” a serem instalados; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: Contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.
<p>PB14. Projeto de Instalação de Rede Lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, contendo das caixas de saídas, painéis de distribuição, “hub’s”, servidores e infraestrutura para passagem dos cabos; • Desenhos esquemáticos de interligação; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: • Observar que a rede lógica estará interligada com a rede de telefonia; • Contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.
<p>PB15. Projeto de Ar Condicionado. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, de acordo com o sistema adotado, contendo indicação: • Dos dutos quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos; • Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; • Detalhes das salas para condicionadores e outros elementos; • Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: • Observar a não-interferência entre elementos dos diversos projetos e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações; • O tipo de sistema será definido na fase preliminar de acordo com o “relatório comparativo sobre sistemas a serem utilizados na obra”.
<p>PB16. Projeto Básico de Elevadores Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenhos dos elevadores, em escala adequada, com a indicação das dimensões principais, espaços mínimos para a instalação dos equipamentos (caixa, cabina, contrapeso, casa de máquinas, poço e outros), e outras características determinantes da instalação; • Desenho da casa de máquinas e poço, em escala adequada; Cortes elucidativos, em escala mínima de 1:50; • Esquemas de ligação elétrica; • Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviço; • OBS: • Contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema; • Nesta etapa será elaborado, também, o relatório específico para aprovação e licenciamento nos órgãos competentes.
<p>PB17. Projeto Prevenção e Combate a Incêndio Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse; • Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros; • Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros; • Escadas de emergência e portas antifogo; • Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos e escadas; • Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios, abrigos e escadas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • OBS: • Observar a não-interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações prevenção e combate a incêndio; • Os projetos deverão respeitar todas as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins.
<p>PB18. Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações. Proteger as pessoas presentes na edificação, suas instalações e equipamentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos deverão ser aterradas, assim como todas as tomadas; • Balizar o projeto conforme a última atualização da norma NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas - e seus anexos; • Apresentar a análise de risco conforme a parte 2 da ABNT NBR 5419, a qual auxilia na avaliação do custo da eficiência da proteção; • O sistema de aterramento deverá ser de ponto único, utilizando como eletrodo principal a estrutura da edificação, conforme a norma NBR 5410 mais atual. Os condutores de terra deverão acompanhar o percurso dos circuitos gerais de alimentação interligando os seguintes elementos: a) Conductor terra do sistema principal de neutro; b) Partes metálicas dos equipamentos; c) Carcaça dos quadros de distribuição; d) Fiação de terra das luminárias; e) Fiação de terra das tomadas; f) Terra dos painéis de medição; g) Leitões dutos e eletrocalhas; • Todas as partes metálicas das coberturas, ferragens, suportes de antenas, sinalização de obstáculos, telhas metálicas, trilhos, etc deverão ser ligados ao sistema de para-raios através de conectores apropriados; • Em todos os pontos de interligação da rede de terra com o sistema e eletrodos deverá haver uma caixa de medição com junta móvel; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços.
<p>PB19. Projeto de Impermeabilização. Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os projetos de impermeabilização deverão ser executados de modo a garantir que não haja nenhum tipo de umidade ascendente ou descendente que possam danificar o material a ser exposto; • Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos; • Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e serviços; • Deverá apresentar as pranchas de desenho de todos os locais que receberão tratamento de impermeabilização (lajes, caixa d'água, cortinas,



RETIFICADO III

	etc.) Contendo detalhe de todas as camadas e etapas dos serviços a serem realizados como abaulamento de quinas.
--	---

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ANEXO XII

ELEMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

*cabe ao projetista complementar dentro da legislação, caso necessário.

Projeto	PRODUTOS GRÁFICOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS
<p>PE1. Terraplenagem Harmonizar com os projetos de arquitetura, sistema viário e demais projetos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas gerais e todos os elementos constantes do projeto básico, devidamente conferidos e verificadas as suas interferências; • Seções transversais, conforme projeto básico, com definição dos tipos de tratamento recomendados, e demais características de cortes e aterros; • Especificações técnicas que contenha a distribuição e natureza dos materiais envolvidos, cálculos dos volumes de corte e de aterro e, caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora; planilhas de serviço (notas de serviço), contendo todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem; • Planilhas de quantificação e orçamento.
<p>PE2. Fundações Harmonizar com os projetos de Estrutura, Arquitetura, Terraplenagem e demais projetos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas; • Planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; • Formas das fundações, em escala adequada; • Formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez; • Formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas; • Especificações técnicas onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do projeto básico; • Planilhas de quantificação e orçamento.
<p>PE3. Estruturas de Concreto Harmonizar com os projetos de arquitetura, estrutura da cobertura,</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenhos de formas contendo: <ul style="list-style-type: none"> • a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos escadas; • b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; • c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;

<p>fundações e demais instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; • e) Indicação da resistência características do concreto; • f) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; • g) Indicação das contra-flechas. • Desenhos de armações contendo: <ul style="list-style-type: none"> • a) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; • b) Especificação do tipo de aço; • c) Tabela e resumo de armação por folha de desenho. • Especificações técnicas, onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutura e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade. • Planilhas de quantificação e orçamento;
<p>PE4. Estruturas da Cobertura Harmonizar com os projetos de arquitetura, estrutura, fundações e demais instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema; • Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Especificação dos materiais utilizados, características e limites; • Lista completa de materiais; • Indicação do esquema executivo obrigatório, caso seja requerido pelo esquema estrutural; • Especificações técnicas descrevendo e apresentando: as ações e reações consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema para cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais; os valores dos esforços de serviço, determinados através dos esquemas de cálculo adotados; os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem; • Planilhas de quantificação e orçamento;
<p>PE5. Projeto de Arquitetura Base para desenvolvimento dos demais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A implantação do edifício, onde constem: • a) A orientação da planta com a indicação do norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;



**Projetos
Complementares.**

- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) As RN (Referências de Nível) do levantamento topográfico do terreno;
- e) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada;
- f) As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- g) A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- h) A localização do canteiro de obras.
- O edifício, compreendendo:
 - a) Organização e dimensionamento de espaços internos – layout – conforme o programa de necessidades;
 - b) Acessibilidade atendendo a NBR 9050;
 - c) Sinalização interna;
 - d) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
 - e) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
 - f) escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
 - g) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
 - h) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé-direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
 - i) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade;
 - j) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
 - k) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto

	<p>aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBS: Deverão ser apresentados ainda, as especificações técnicas, os memoriais justificativos e as planilhas de quantificação e orçamento.
<p>PE6. Projeto de Água Fria Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes; • Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; isométrico dos sanitários e da rede geral; • Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas em concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; • Lista detalhada de materiais e equipamentos e orçamento detalhado; • Especificações técnicas.
<p>PE7. Projeto de Esgoto Sanitário Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com a indicação de cortes e detalhes; • Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; • Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; • Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; • Lista detalhada de materiais e equipamentos e orçamento detalhado; • Especificações técnicas.
<p>PE8. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas; • Cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais; • Desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes; • Desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros; • Desenho do esquema geral da instalação; • Lista detalhada de materiais e equipamentos e orçamento detalhado; • Especificações técnicas.

<p>PE9. Projeto de Instalações Elétricas Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de situação geral, conforme projeto básico; • Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local; • Planta, cortes, elevação da subestação, compreendendo a parte de construção civil e a parte elétrica; • Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando: • Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos; • Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas; • Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; • Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica; • Desenho indicativo da divisão dos circuitos; • Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas; • Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais; • Detalhes completos do projeto de aterramento e para-raios; • Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros; • Legenda das convenções usadas; • Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro; • Esquema e prumadas; • Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades; • Lista de cabos e circuitos; • Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; • Especificações técnicas; • Planilha orçamentária detalhada; • OBS: O projeto de instalações elétricas será composto de rede elétrica normal e rede estabilizada específica para os equipamentos de informática, incluindo dentre outros computadores, servidores, “switches”.
<p>PE10. Projeto de Telefonia Harmonizar com os</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Tubulações;

<p>projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a locação definitiva das caixas, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada; • Corte das prumadas e tubulações de entrada; • Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição; • Arranjo da central privada de comutação telefônica; • Especificações técnicas. Projeto de Redes de Cabos e Fios; • O projeto das redes de cabos e fios telefônicos poderá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto da tubulação, porém somente deverá ser apresentado após a aprovação do projeto da tubulação; • Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede secundária, caixas de saída, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos fios do sistema de telefonia; • Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia; • O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho. Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa; nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo a distribuição dos fios para cada recinto dos diversos pavimentos; Relatório técnico, conforme prática geral de projeto e planilha quantificando materiais, equipamentos e serviços com seus preços unitários; • OBS: • Os desenhos referentes às redes telefônicas internas e que serão submetidos à aprovação da concessionária local deverão conter exclusivamente este sistema; • Observar a interligação deste sistema com a rede lógica estruturada e que deverá ser aprovado pela concessionária local.
<p>PE11. Projeto de CFTV Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas conforme projeto básico, com marcação das ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios; • Detalhes de fixação das câmeras; • Esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação; • Arranjo dos consoles da central de monitores; • Arranjo dos bastidores;

	<ul style="list-style-type: none"> • Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias; • Especificações técnicas, incluindo memória de cálculo das objetivas e das linhas de transmissão.
<p>PE12. Projeto Detecção e Alarme contra Incêndio Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores; • Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes; • Layout do painel central e dos painéis repetidores; • Detalhes de instalação dos detectores; • Detalhe de instalação dos painéis; • Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis; • Esquema elétrico da fonte de alimentação; • Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias; • Quadro resumo da instalação, conforme tabelas 2 e 3, anexo b, da norma NBR 9441; • Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono, conforme item f da norma NBR 9441; • Especificações técnicas e planilha detalhada de material, serviços, equipamentos com seus preços unitários.
<p>PE13. Supervisão, Comando e Controle de Edificações (ar condicionado, CFTV, luz, alarme de incêndio). Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o sistema adotado em função dos estudos na fase preliminar, para: ar condicionado, CFTV, iluminação e alarme de incêndio; • Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, indicando locação da Central de Supervisão, unidades remotas, sensores, equipamentos a serem gerenciados, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações; • Desenhos esquemáticos de interligação; • Diagramas de blocos; • Esquemas funcionais e de controle; • Tabela de pontos e de funções; • Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infraestrutura; Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica; • Detalhes do sistema de aterramento;

	<ul style="list-style-type: none"> • Legendas das convenções utilizadas; • Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias; • Detalhe de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas em concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; • Especificações técnicas; • OBS: Contemplar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.
<p>PE14. Projeto de Instalação de Rede Lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, complementando as informações do projeto básico e, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações; • Desenhos esquemáticos de interligação; • Diagramas de blocos; • Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infraestrutura; • Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica; • Detalhes do sistema de aterramento; • Legendas das convenções utilizadas; • Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias; • Detalhe de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas em concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação; • Especificações técnicas. • OBS: Este projeto será interligado com o de telefonia.
<p>PE15. Projeto de Ar Condicionado. Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas de cada nível da edificação, conforme o projeto básico, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios; • Detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes; • Lista detalhada de materiais e equipamentos; • Especificações técnicas.
<p>PE16. Projeto Executivo de Elevadores Harmonizar com os</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes; • Cortes elucidativos, com as mesmas características;

<p>projetos dos demais sistemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lista detalhada de materiais e equipamentos; Manuais de operação e manutenção do sistema; • Especificações técnicas.
<p>PE17. Projeto Prevenção e Combate a Incêndio Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios; • Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros; • Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas; • Lista detalhada de materiais e equipamentos; • Especificações técnicas.
<p>PE18. Projeto de instalação de Grupo Gerador Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas de locação, cortes, elevações, especificações de esquadrias e elementos de vedação necessários à instalação dos equipamentos que compõem o grupo gerador da edificação; • Prever grupos geradores de preferência com sistema automático de partida ou com sistema de comando manual, dependendo da necessidade de restabelecer o suprimento de energia elétrica, rapidamente ou não; • Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto: <ul style="list-style-type: none"> • a) Utilização de tipo de energia compatível com a região; • b) Considerando a confiabilidade de fornecimento; • c) Utilização de soluções de custos de manutenção e operação; • d) Compatíveis com o custo de instalação do sistema; • e) Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos Padrões disponíveis no mercado nacional; • g) Disposição dos componentes do sistema do modo a minimizar a ocupação de espaços; • i) Minimizar os ruídos nos ambientes; • j) Adequar o sistema ao desempenho dos equipamentos; • As instalações deverão seguir as prescrições das normas brasileiras, do corpo de bombeiros estado do Tocantins, principalmente quanto aos aspectos de segurança da edificação, locação de tanques de armazenamento de combustível para alimentação do(s) motor(es) do Grupo Gerador; • Solução para eliminação de gases (sistema de escapamento) e de ar quente do local onde será instalado o Grupo Gerador;

	<ul style="list-style-type: none"> • Lista detalhada de materiais e equipamentos; • Manuais de operação e manutenção do sistema; • Especificações técnicas; • Orçamento compreendendo todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do gerador, incluindo execução da base, fixação por meio de chumbadores, montagem das tubulações do sistema de escapamento, montagem do tanque de combustível e tubulações, montagem dos dutos de ventilação, montagem do quadro (base, fixação, ligação dos cabos), ligações elétricas e demais serviços complementares necessários.
<p>PE19. Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações. Proteger as pessoas presentes na edificação, suas instalações e equipamentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos deverão ser aterradas, assim como todas as tomadas. • O sistema de aterramento deverá ser de ponto único, utilizando como eletrodo principal a estrutura da edificação, conforme nbr-5410/97. • Os condutores de terra deverão acompanhar o percurso dos circuitos gerais de alimentação interligando os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> • a) Conductor terra do sistema principal de neutro; • b) Partes metálicas dos equipamentos; • c) Carcaça dos quadros de distribuição; • d) Fiação de terra das luminárias; • e) Fiação de terra das tomadas; • f) Terra dos painéis de medição; • g) Leitos dutos e eletrocalhas. • Lista detalhada de materiais e equipamentos; • Especificações técnicas; • OBS: <ul style="list-style-type: none"> • O sistema de aterramento deverá ter equalização de potencial, conforme exigência normativa; • Todas as partes metálicas das coberturas, ferragens, suportes de antenas, sinalização de obstáculos, telhas metálicas, trilhos, etc. deverão ser ligados ao sistema de para-raios através de conectores apropriados. Em todos os pontos de interligação da rede de terra com o sistema e eletrodos deverá haver uma caixa de medição com junta móvel.
<p>PE20. Projeto de Impermeabilização. Harmonizar com os projetos de Arquitetura,</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os projetos de impermeabilização deverão ser executados de modo a garantir que não haja nenhum tipo de umidade ascendente ou descendente que possam danificar o material a ser exposto. Lista detalhada de materiais e equipamentos;



Estrutura e Instalações	<ul style="list-style-type: none">• Especificações técnicas.
--------------------------------	--

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO XIII

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Item	Cód. Deinfra	Projetos	UN	Quant.	Custo Sem BDI	Custo com BDI 20%	Total
1	42510	Projeto Arquitetônico	M2	18.315,81			R\$
2	42511	Projeto de Drenagem	M2	18.315,81			R\$
3	42512	Projeto Elétrico	M2	18.315,81			R\$
4	42513	Projeto estrutural	M2	18.315,81			R\$
5	42515	Projeto Hidrossanitário e Tratamento de Esgoto	M2	18.315,81			R\$
6	42516	Projeto Preventivo de Incêndio	M2	18.315,81			R\$
7	42517	Projeto Proteção Atmosférica	M2	18.315,81			R\$
8	42519	Projeto Telefônico, dados e sonorização	M2	18.315,81			R\$
9	42520	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração	M2	18.315,81			R\$
							R\$

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, declara para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo CONTRATADA para prestação de serviços de **XXXX**.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL*

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura e identificação do profissional

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, LEGAIS E EXECUTIVOS PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ARENA DAS ARAUCÁRIAS - PARQUE DA EDUCAÇÃO**, conforme ANEXO I do Edital que fica fazendo parte do presente como se transcrito estivesse para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais Contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a **R\$ XXXX, XX (Xxxxxxx)**, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária.

§1º. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do Artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

§2º. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil., mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador.



RETIFICADO III

§3º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§4º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§5º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

§6º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§7º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§8º. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota fiscal, acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada pelos fiscal e gestor do contrato, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§1º As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, os quais incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

I - A primeira medição ocorrerá **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

II - Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

§2º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§4º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§7º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§8º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§9º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços

RETIFICADO III

poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§11. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§13. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os prazos serão:

A. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

B. Execução: 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2022:

- **Número:** 55.700
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
- **Programa:** 12 – EDUCAÇÃO
- **Ação:** 1.39 – PLANO MIL- CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA EDUCAÇÃO ARAUCARIAS
- **Despesa:** 428 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 162 – Transferências Voluntárias – Estado/Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio de servidor designado.
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes a execução do serviço, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.

- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.
- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 e seus anexos.
- II. O Município de Caçador – SC fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- IV. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no presente Edital.
- V. Realizar a execução do projeto conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.
- VI. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Caçador-SC. De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão: Código de Posturas e Obras de Caçador; Normas Técnicas Brasileiras; Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica; Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário; Legislação específica referente à telefonia; Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico; Legislações ambientais brasileira, do Estado do Santa Catarina e do Município de Caçador; Outras legislações complementares;
- VII. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.
- VIII. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR.
- IX. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução.
- X. Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos. Todos os Projetos Complementares deverão ser elaborados em compatibilidade com o Anteprojeto de Arquitetura que será fornecido pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.
- XI. Os projetos deverão obrigatoriamente serem desenvolvidos utilizando a tecnologia BIM.
- XII. A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- XIII. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados no preço ofertado da licitante.
- XIV. As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- XV. A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos do edifício conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas decisões para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.



RETIFICADO III

XVI. Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos do edifício e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.

XVII. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos, antes do início dos trabalhos.

XVIII. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se procedimentos adequados.

XIX. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o todo sobre a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, assim como também não poderá transferir a outrem a elaboração do projeto arquitetônico, porém, é possível a **subcontratação** de parcelas do objeto tais como os projetos complementares, que devem ser obrigatoriamente todos compatibilizados.

XX. O preço ofertado pela licitante deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo que for necessário à prestação total dos serviços discriminados.

XXI. Os responsáveis pela fiscalização dos projetos se reservam o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considerem inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

XXII. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

XXIII. A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados da Prefeitura de Caçador para sanar dúvidas ou resolver situações conflitantes durante a fase de execução da obra. Também a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XXIV. A empresa CONTRATADA deverá designar profissional para ser o Coordenador do Projeto em questão, que deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.

XXV. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

XXVI. A presente contratação reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90, Lei 8.666/93.

XXVII. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. No valor global da sua proposta, também, deverá estar incluído informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos.

XXVIII. Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes do edital; às normas da ABNT; às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal do Estado de Santa Catarina; aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina; às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

XXIX. Na falta de regramento, as diligências serão definidas pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

XXX. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos, anteprojeto, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários, conforme planilha de preço anexa ao edital. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse projeto.



RETIFICADO III

XXXI. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, conforme equipe apresentada no respectivo projeto licitação; caso estes profissionais sejam substituídos, deverão apresentar à Comissão de Fiscalização a mesma qualificação técnica ou superior dos profissionais apresentados no processo licitatório, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

XXXII. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

XXXIII. Para os serviços objetos desta licitação, caberá à CONTRATADA utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotada pela CONTRATADA esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados.

XXXIV. Todos os arquivos devem ser disponibilizados em formato DWG, PDF e BIM, assim como devem ser apresentadas plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser providenciadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XXXV. A CONTRATADA deverá apresentar cópias dos projetos: Projeto Básico: 02 cópias impressas e cópia em mídia (pen drive ou hd externo); Projeto Executivo: 03 cópias impressas (sendo 01 cópia aprovada nos órgãos e concessionárias responsáveis pela emissão licenças e alvarás) e 01 cópia em mídia para avaliação dos fiscais.

XXXVI. A contratada deverá apresentar nova cópia nos casos de retificação quando da análise para aprovação dos projetos.

XXXVII. Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

XXXVIII. Os responsáveis pela fiscalização dos projetos, deverão receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

XXXIX. A fiscalização e o acompanhamento dos projetos por parte dos fiscais não diminuirão a responsabilidade da CONTRATADA.

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento convocatório e no respectivo contrato:

- I. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local que se refere o projeto.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.
- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do serviço, por intermédio de servidor designado, que terá como responsabilidades:
- IV. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao projeto, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado, desde que comprovada a necessidade deles.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.
- VI. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- VII. Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora.
- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Verificar a regularidade fiscal da licitante e encaminhar as notas fiscais para pagamento após a atestação da nota fiscal.
- X. Autorizar a subcontratação desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.
- XI. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93.
- XII. acompanhar a elaboração dos projetos objeto deste Edital com autoridade para exercer toda e

qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

XIII. sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.

XIV. É de responsabilidade da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todos os itens exigidos neste Edital, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO encontra-se vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- III. Fiscalizar-lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I. Advertência.
- II. Multa, na forma moratória e/ou compensatória.
- III. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Inidoneidade.

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I. Pelo atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III. Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Em caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita, caso o percentual apurado na planilha de medição esteja até 40% inferior em relação ao cronograma físico-financeiro proposto pela contratada no momento da licitação.
- II. Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença de valor entre a medição do período e o mesmo período do cronograma físico-financeiro.
- III. As sanções serão aplicadas caso o atraso não seja devidamente justificado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da advertência e com a devida anotação no Diário de Obra.

§3º. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§4º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§5º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

RETIFICADO III

§6º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§7º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§8º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§9º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§10. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC poderá declarar rescindido o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§3º. O contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO ficará a cargo do(a) servidor(a) LISANDRO LUIS BORA ZANDELLI E ALEXANDRE MAICON DE LIMA e a GESTÃO ficará a cargo do(a) servidor(a) HELTON CALISTO.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como (*listar quando cabível*).

§4º. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger

os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

CONTRATADA